



LEI

LEI 2.451



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.451, de 06 de maio de 2019

Dispõe sobre denominação de bem público, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O próprio integrante da categoria de bens públicos de uso especial, pertencente ao Patrimônio Público deste Município, **situado na via pública identificada como Rua Vinte e destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde, situado na via pública identificada como Rua Vinte e Oito, Nº 165**, no Bairro Parque Boa Vista, **Código de Endereçamento Postal (CEP) 45.604-595**, e sem nominação oficial anteriormente existente, passa por força desta Lei a denominar-se de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSÉ RENAN OLIVEIRA MOREIRA**.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, observando as competências que lhes são imputadas em função do Mandato, afixará placa nominativa no Próprio denominado como **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSÉ RENAN OLIVEIRA MOREIRA**.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, entendendo ser necessário, adotará medidas para registro do prédio denominado como **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSÉ RENAN OLIVEIRA MOREIRA**, referente as condições físicas do denominado na forma do caput deste artigo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação devendo esta se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de maio de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo